



Câmara Municipal de Mondim de Basto

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE  
BASTO, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2012. -----**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, reuniu-se na Sala de Reuniões desta Câmara, o Executivo Camarário, composto pelo Presidente da Câmara Municipal Prof. Humberto da Costa Cerqueira e pelos Senhores Vereadores Prof. Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa; Eng.º Lúcio Manuel Alves Machado, Senhor Manuel Mota e Eng.º Francisco Gomes Ribeiro -----

**PRESENÇAS: -----**

Encontravam-se presentes nesta reunião o Secretário do GAP e o Chefe da GJC, que secretariou a presente reunião. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO. -----**

Pelas dez horas o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

**1º - Resumo diário da tesouraria do dia 25 de maio de 2012. -----**

Presente o resumo diário da tesouraria, do dia 25 de maio de 2012, que apresenta um saldo de operações orçamentais no valor de € 435 885.43 e não orçamentais de € 450 852.80. -----

Apreciado o assunto, foi deliberado tomar conhecimento. -----

**2º - Pedido de autorização prévia à Assembleia Municipal no âmbito da lei dos compromissos. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com



Câmara Municipal de Mondim de Basto

a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art. 13º do Decreto-Lei n.º 152/12, vai regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Proponho que a Câmara Municipal delibere apresentar de imediato à Assembleia Municipal, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*; -----
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----
4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a



Câmara Municipal de Mondim de Basto

assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por maioria, com dois votos a favor, aprovar a proposta apresentada. -----

Abstiveram-se na presente votação os Senhores Vereadores Eng.º Lúcio machado, Eng.º Francisco Gomes Ribeiro e Manuel Mota de Oliveira.

**3º - Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara Municipal na Celebração de Contratos de Prestação de Serviços.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, estipula no artigo 26.º, para o ano de 2012, a exigência de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, mantendo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º e do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, designadamente no que respeita a: -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

No n.º 4 do artº 22 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril". -----

Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 3 de Janeiro a Portaria 4-A/2011, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril. -----

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e nos nºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril; -----

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido



Câmara Municipal de Mondim de Basto

entendimento na Câmara Municipal de Mondim de Basto que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão. -----

No entanto, enquanto não for aprovada aquela regulamentação, entendo que devem ser criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria 4-A/2001, de 03 de Janeiro, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.

Tal autorização genérica, não deixando de ter tratamento uniforme com o estabelecido para a Administração Central, deverá refletir a realidade municipal, desde logo no atinente ao universo de contratação necessária para o assegurar do normal funcionamento dos serviços, bem como ao cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2012. -----

Em face do exposto, ao abrigo das disposições legais supra citadas, proponho que a Câmara Municipal, para todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir desta data, delibere, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes: -----

a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda nos termos do previsto no artigo 128º do mesmo diploma legal, isto é, de valor não superior a € 5 000.00; -----

b) Sempre que os serviços a contratar não configurem a prestação de trabalho subordinado. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Tal deliberação, a ser proferida ficará sujeita aos seguintes ónus: -----

1. Os serviços que venham a ser contratados coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior terão que dispor de cabimento orçamental e fundo disponível, depois verificado o cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, quando aplicável. -----

Apresentação para conhecimento, na primeira reunião do mês seguinte à abertura de procedimento ou autorização de realização da despesa, da lista dos contratos celebrados ao abrigo da autorização genérica concedida, com expressa referência aos serviços a contratar ou contratados e respetivos valores de adjudicação.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por maioria, com dois votos a favor, aprovar a proposta apresentada. -----

Abstiveram-se na presente votação os Senhores Vereadores Eng.º Lúcio machado, Eng.º Francisco Gomes Ribeiro e Manuel Mota de Oliveira.

**4º - Adenda ao protocolo com a Mondim Mais Social – Nadadores Salvadores.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Vão abrir no próximo dia 15 de Junho as piscinas Municipais. -----

O funcionamento das piscinas importa a presença contínua de um nadador salvador, obrigação que até ao ano de 2010 era cumprida com funcionários da autarquia, que para o efeito realizaram provas e obtiveram os respetivos certificados de nadador salvador. -----

Ora sucede que tais certificados terminaram a sua validade em 2010, e os funcionários em causa, que já na última renovação da validade tiveram elevadas dificuldades de realizar os testes a que são sujeitos, não têm



Câmara Municipal de Mondim de Basto

condições físicas para realizarem com sucesso as provas a que terão que ser submetidos. -----

Perante esta impossibilidade de afetação de funcionários da autarquia ao desempenho das funções de nadador salvador da piscina municipal, no ano de 2011 contactamos a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto a fim de aferir a possibilidade de outorgação de um protocolo destinado à cedência de tais recursos humanos mediante uma compensação financeira. -----

No entanto, tal associação não mostrou interesse. -----

Assim, considerando que a Cooperativa Mondim Mais Social tinha alguns recursos humanos capazes de assegurar as funções de nadador salvador na piscina municipal, e estava disponível a reforça-los para garantir a presença continua de um nadador salvador nas piscinas municipais no ano de 2011, desde que fosse compensada financeiramente pela autarquia pelos encargos acrescidos que suportou,. A Câmara Municipal, em reunião de 28 de maio de 2011 deliberou a outorgação de uma adenda ao protocolo acordado com a cooperativa Mondim Mais Social, para que aquela entidade assumisse na época balnear de 2011 a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação de permanecia de um nadador salvador na piscina municipal durante o seu horário de funcionamento. -----

Porque quer os resultados financeiros, quer os resultados funcionais da experiencia do ano passado se revelam bastante positivos, proponho que a Câmara Municipal, à semelhança do ano passado, outorgue uma adenda ao protocolo acordado com a cooperativa Mondim Mais Social, cuja minuta foi aprovado pela Câmara Municipal a 31 de Agosto de 2011, para que aquela entidade assuma a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação de permanecia de um nadador salvador na piscina municipal durante o seu horário de funcionamento, mediante a atribuição de uma compensação para



Câmara Municipal de Mondim de Basto

ressarcimento dos encargos acrescidos que vai suportar e cuja liquidação será efetuada mensalmente até ao dia 5 do mês seguinte ao que disser respeito. -----

Considerando que neste momento apenas estão definidos os parâmetros para determinação da compensação, no final da época balnear será presente à Câmara Municipal um relatório justificativo, com indicação do número de horas gastos, de todos os valores que forem apurados e pagos à Cooperativa Mondim Mais Social. -----

Por fim, considerando que neste momento ainda não está contabilizado o fundo disponível, no âmbito da lei dos compromissos, para o período em que se refletirá financeiramente a deliberação proposta, caso venha a ser proferida pela Câmara Municipal, fica a execução da mesma condicionada na sua eficácia à disponibilidade de fundo.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

**5º - Protocolo para criação da Rede Nacional de Bibliotecas do Norte.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Encontram-se na minha posse um ofício do Centro de Formação de Basto a propor à Câmara Municipal a criação e integração na Rede Nacional de Bibliotecas do Norte, nos termos do protocolo em anexo, que a merecer acolhimento, será subscrito no dia 8 de junho de 2012, antes da sessão de encerramento da XV Edição dos Encontros de Basto. -----

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal, nos termos das al. b) do nº 4 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a criação e integração de Mondim de Basto na Rede Nacional de Bibliotecas do Norte, aprovando para o efeito o protocolo em anexo, a outorgar com os



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Municípios de Amarante, Cabeceiras de Basto, Fafe, Montalegre, Paredes, Penafiel, Ribeira de Pena e Vieira do Minho.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para subscrever o protocolo em anexo. -----

**6º - Apoio à realização de um torneio de FutSal no Pavilhão Gimnodesportivo.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Encontra-se na minha posse um ofício do Mondim Extreme, a dar conhecimento de que pretende organizar um torneio de fut sal de 25 de junho a 10 de agosto de 2012. -----

Naquele ofício solicita aquela entidade a cedência gratuita do Pavilhão Gimnodesportivo às terças e sextas-feiras, das 20.00 às 24.00 horas, para realização dos respetivos jogos. -----

Assim, considerando que esta iniciativa é uma mais-valia para a dinâmica desportiva municipal, que refira-se, noutros tempos era o Município que promovia este evento, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é própria, prevista no artº 64º nº 1 al. q) da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, apoie esta iniciativa com a cedência gratuita do Pavilhão, de 25 de junho a 10 de agosto de 2012, às terças e sextas-feiras, das 20.00 às 24.00 horas.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

**7º - Apoio à realização do Geoacampamento 2012.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

“Encontra-se na minha posse um ofício da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal a dar conhecimento que pretende realizar nos dias 15 a 17 de julho de 2012 a segunda edição do Geoacampamento. -----

Com aquele ofício pretende a Federação que o Município conceda um conjunto de apoios à iniciativa, melhor identificados no ofício em anexo. -----

No entanto, considerando a solicitação de fornecimento de bens, entendo que a o Município não deverá apoiar em géneros, devendo conceder o apoio logístico solicitado e conceder um apoio financeiro, no caso de € 500.00, para apoiar a aquisição dos mesmos pela Federação. -----

Nestes termos, e condicionado à disponibilidade de fundo, que nesta data ainda não está calculado para o período em que se realizará o evento, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é própria, prevista no artº 64º nº 1 al. q) da Lei 169/99 de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, apoie esta iniciativa nos termos supra descritos.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

**8º -Alteração de lugar no recinto da feira. -----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita com o seguinte teor: -----

“Na sequência da desistência de lugar do recinto da feira apresentada por Bruno Manuel Moura Teixeira, ficou disponível o lugar nº 32. -----

Perante a disponibilidade deste lugar, veio o feirante José Adelino Morais Silva solicitar a alteração do lugar nº 31, que lhe está atribuído, para o lugar nº 32. -----

Após esta solicitação, o Município divulgou, através de edital, que distribuiu na feira de 2 de maio a todos os feirantes, a disponibilidade do lugar



Câmara Municipal de Mondim de Basto

nº 32, para que, todos os potenciais interessados em transferir-se para aquele lugar manifestassem essa intenção no prazo de cinco dias. -----

Corridos os cinco dias concedidos, nenhum feirante manifestou qualquer intenção nesse sentido, pelo que, atenta a disponibilidade do lugar nº 32, proponho que a Câmara Municipal autorize a alteração de lugar requerida pelo feirante José Adelino Morais Silva.” -----

Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

**OUTROS ASSUNTOS:** -----

• **Programa de Voluntariado – Férias de Verão.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita extraordinária com o seguinte teor: -----

“Com o aproximar das Férias de Verão, os Pais começam a contactar a Câmara no sentido de se informarem sobre os Programas de Ocupação dos Tempos Livres dos seus filhos. Outras pessoas procuram-nos o ano inteiro em busca de Programas de Voluntariado nas mais diversas áreas. -----

Algumas são encaminhadas para o Banco Local de Voluntariado, colaborando em Campanhas várias; os mais jovens, deixaram de ter acesso aos habituais Programas de OTL promovidos pelo IPJ, uma vez que deixaram de existir, restando-lhes poucas alternativas para uma ocupação saudável das férias. -----

Assim, é intenção da Câmara promover o voluntariado, através da constituição de uma Bolsa de Voluntários, com pessoas dos 16 aos 35 anos, que colaborarão com a Câmara em diversas atividades e dinamização de diversos equipamentos: Piscina Municipal, Biblioteca Municipal – “Mergulho nos Livros”, Museu Municipal, Festas, Programas na área do Ambiente, Mini-Golf, etc. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Na definição da ONU “voluntário é o jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos.” -----

Como tal, considerando o enquadramento social e financeiro atual, parece-nos de toda a pertinência um Programa desta natureza, pois para além de este vir corresponder aos anseios de vários jovens e famílias, dinamizará o Banco Local de Voluntariado de Mondim de Basto. -----

O Programa de Voluntariado será divulgado e todos os interessados poderão inscrever-se junto do Balcão Único da Câmara Municipal. Os Voluntários selecionados para iniciativas e atividades da Câmara Municipal, beneficiarão de um seguro de acidentes pessoais, bem como, uma a senhas para acesso à Piscina Municipal a partir do momento em que completarem 30h de serviço de voluntariado, bem como, desde que exerçam períodos de mais de 4h diárias consecutivas poderá ser garantido o almoço. -----

Pelo exposto, ao abrigo da al.b) do nº 4 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação do Programa de Incentivo ao Voluntariado.” –

Colocada em votação a admissão, foi deliberado por unanimidade, admitir a proposta apresentada. -----

Colocada em votação a proposta apresentada, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

• **MOÇÃO - Encerramento do Tribunal de Mondim de Basto.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta escrita extraordinária com o seguinte teor: -----

“Tivemos conhecimento, que o tribunal de Mondim de Basto, consta da lista de tribunais a encerrar pelo Ministério da Justiça no âmbito da



Câmara Municipal de Mondim de Basto

reorganização do mapa judiciário, ao contrário do documento inicial que não incluía este tribunal. -----

Consideramos inaceitável esta decisão que a verificar-se irá prejudicar seriamente os interesses da população de Mondim de Basto, pelas seguintes razões: -----

- A extinção do tribunal de Mondim obriga as pessoas deste concelho e deslocarem-se para Chaves a 80 Km ou Vila Real, a 40 km, por estradas sinuosas e sem transportes públicos. É assim dificultado o acesso á justiça, não se vislumbrando nestas decisões, como é que a Senhora Ministra da Justiça concretiza o seu desígnio político de garantir o acesso á justiça para todos os cidadãos, independentemente da sua situação económica. -----
- O encerramento de serviços públicos no concelho empobrece a economia local e vai acentuar ainda mais o despovoamento e a emigração. É o abandono da população porque o estado deixa de ter presença numa área fundamental como a justiça. -----
- O estado deve ter uma presença no território de forma a garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, como o direito á justiça. -----

Este processo de encerramento é um processo inquinado, porque neste momento o tribunal tem uma média de 270 processos anuais, superior ao número de referência que determina o encerramento (250), sendo que o número de processos que consta do documento do Ministério da Justiça (136) resulta de um processo de desqualificação deste Tribunal levado a cabo por este governo feito á medida para atingir este objetivo. -----

O concelho de Mondim sempre teve Tribunal, com juiz residente e procurador adjunto, e tem direito e dignidade, como sede de concelho, a manter o tribunal. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Recorde-se que o edifício onde funciona o tribunal é propriedade da Câmara Municipal, sendo que o Ministério da Justiça não paga qualquer renda mensal, ao contrário do que acontece noutros locais onde paga mensalmente rendas de milhares de euros. -----

Face ao anunciado encerramento exigimos que o Ministério da Justiça, em especial a Senhor Ministra da Justiça que repense esta decisão que a verificar-se irá prejudicar gravemente o concelho de Mondim de Basto.” -----

Colocada em votação a admissão, foi deliberado por unanimidade, admitir a proposta apresentada. -----

Em apreciação à proposta apresentada, pelo Senhor Vereador Eng.º Lúcio Machado foi dito que: “Sobre este assunto a nossa posição é a de refutar e contrariar qualquer hipotético encerramento do tribunal, assim como de qualquer valência pública. Foi essa a nossa postura quando das escolas se tratou e será relativamente a este ou outro episódio semelhante. Haverá uma perda para os cidadãos e para a economia local já suficientemente debilitada. Contrariamos ainda esta forma de olhar o País através de números não percebendo as suas especificidades e particularidades.” -----

Colocada em votação a proposta apresentada, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

• **Conclusão das obras da Regeneração Urbana.** -----

Pelo Senhor Vereador Eng.º Lúcio Machado foi solicitado um esclarecimento, nomeadamente qual o prazo de finalização das obras da Regeneração Urbana. -----

Em resposta, pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito que em relação à empreitada do Núcleo Histórico faltam apenas acabamentos finais no edifício da Casa da Eira e em relação às da Vila está em fase de pavimentação e que os prazos de execução terminavam no mês de junho. -----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. -----**

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a presente reunião às onze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e por estar conforme foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim secretário para valer como tal. -----

---

---

---

---

---

---

---